

ENERPREV – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL
CNPJ/MF nº. 08.710.526/0001-77
("Enerprev" ou "Entidade")

ATA DA 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

DATA: 08/12/2021

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Realizada exclusivamente por videoconferência, através do Microsoft Teams.

PRESENTES: Os Conselheiros Deliberativos Srs.(Sras.), Fernanda Nascimento Pires Carsughi, Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire, Vitor Hugo Alexandrino da Silva, Nélia Maria de Campos Pozzi, Edson Wilson Bernardes França, Júlio Galvão de Araújo Junior.

CONVIDADOS: Srs. Marcelo de Oliveira Figueiredo, Anderson Guimarães, May Ly Hannah Ogawa, Leonardo Viceconte Cruz, Tiago Calçada – representante da Consultoria Mercer e Sr. Guilherme Benites – representante da Aditus.

MESA: Sra. Fernanda Nascimento Pires Carsughi e Sra. Miriam Cristina Carolino, que atuaram na qualidade de Presidente e Secretária dos trabalhos, respectivamente.

ORDEM DO DIA:

01. Avaliação Atuarial e Plano de Custeio de 2022 (Planos Escelsos I, Escelsos II e PSAP Bandeirante)
02. Equacionamento Déficit de 2020 Plano PSAP/Bandeirante Submassa BPS e CV
03. Proposta Alteração Regulamentar Plano PSAP/Bandeirante – Troca do Indexador
04. Políticas de Investimentos para 2022
05. Regulamento PGA e Indicadores de Gestão – 2022
06. Calendário de Reuniões de Conselho Deliberativo – 2022
07. Plano de Ação para Adequação da Recomendação Inserida no Relatório de Manifestação do Conselho Fiscal – 1º Semestre 2021
08. Realizações 2021
09. Acompanhamento Orçamentário de 2021
10. Outros assuntos de interesse social

DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento da ata da 226ª Reuniões de Diretoria Executiva, realizada 30.11.2021, conforme minuta que fica arquivada na sede da Entidade.

01. Avaliação Atuarial e Plano de Custeio de 2022 (Planos Escelsos I, Escelsos II e PSAP Bandeirante) – Com base nas premissas atuariais apresentadas e aprovadas na 152ª reunião do Conselho Deliberativo realizada em 29/07/2021, os Conselheiros

DS
FP

DS
HF

DS
VHADS

DS
NMDOP

DS
EWBF

DS
JGDAJ

DS
MCC

Deliberativos tomaram conhecimento do estudo elaborado pela consultoria Mercer, que apresentou os resultados das Avaliações Atuariais posicionados na data base 31/08/2021 para os planos Escelsos I, Escelsos II e PSAP/Bandeirante.

Na sequência, os Conselheiros Deliberativos aprovaram, por unanimidade, os planos de custeio para 2022 para os planos Escelsos I, Escelsos II, PSAP/Bandeirante e Energias do Brasil, conforme detalhado no material rubricado por todos os membros presentes e arquivado na Entidade.

02. Equacionamento Déficit de 2020 Plano PSAP/Bandeirante Submassa BSPS e CV – No encerramento do exercício de 2020, o Plano PSAP Bandeirante – submassas BPS e CV, apresentaram resultados deficitários superiores ao limite permitido, havendo a necessidade de realizar e aprovar em 2021 um Plano de Equacionamento para a cobertura do referido resultado.

Com base no artigo 29 da Resolução CNPC nº 30/2018, para fins de Plano de Equacionamento, considerando o resultado posicionado em 31/12/2020, o valor mínimo passível de equacionamento é de R\$132.425.321,21 na submassa BPS e R\$7.315.556,96 na submassa CV, conforme demonstrado a seguir:

Submassa BPS

DESCRIÇÃO	AValiação ATUARIAL DE 2020
Duração do Passivo (em anos) *	12,14
Provisão Matemática Total (em R\$)	685.792.512,00
Patrimônio de Cobertura do Plano (em R\$)	455.895.325,48
Equilíbrio Técnico (em R\$)	(229.897.186,52)
Ajuste de Precificação (em R\$)	41.648.354,83
Equilíbrio Técnico Ajustado (em R\$)	(188.248.831,69)
Limite de Deficit Técnico Acumulado (em R\$)	55.823.510,48
Valor Mínimo a ser Equacionado (em R\$)	(132.425.321,21)
Valor do Contrato Existente (em R\$)	(65.560.827,73)
Valor do Novo Contrato (em R\$)	(197.986.148,95)

(*) Utilizada a duração do passivo do encerramento do exercício de referência, conforme disposto no artigo 6º da Instrução Previc nº 33, de 23/10/2020.

Submassa CV

DESCRIÇÃO	AValiação ATUARIAL DE 2020
Duração do Passivo (em anos) *	13,64
Provisão Matemática Total (em R\$)	102.552.181,76
Patrimônio de Cobertura do Plano (em R\$)	79.376.379,67
Equilíbrio Técnico (em R\$)	(23.175.802,09)
Ajuste de Precificação (em R\$)	9.516.271,96
Equilíbrio Técnico Ajustado (em R\$)	(13.659.530,13)
Limite de Deficit Técnico Acumulado (em R\$)	(6.343.973,17)
Valor Mínimo a ser Equacionado (em R\$)	(7.315.556,96)

(*) Utilizada a duração do passivo do encerramento do exercício de referência, conforme disposto no artigo 6º da Instrução Previc nº 33/2020.

DS
FP

DS
HF

DS
VHADS

DS
NMDCP

DS
EUNBF

DS
JGDAJ

DS
MCC

A Resolução CNPC nº 30/2018 e Instrução PREVIC nº 10/2018, dispõe que: **(i)** o prazo máximo para equacionamento do déficit deverá ser equivalente a uma vez e meia o prazo da duração do passivo do Plano (*duration*); e **(ii)** o resultado deficitário da submassa BSPS deverá ser equacionado integralmente pela patrocinadora e na submassa CV deverá ser equacionado por participantes assistidos em renda vitalícia e patrocinadores, observada a proporção contributiva em relação às contribuições normais vigentes no período em que foi apurado o resultado.

Considerando a necessidade da implementação do Plano de Equacionamento de Déficit do Exercício de 2020, a Diretoria Executiva contatou a patrocinadora EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., para avaliarem as opções disponíveis para o equacionamento. Diante do cenário, a patrocinadora decidiu realizar o equacionamento de déficit de 2020 da seguinte maneira:

- I. **Submassa CV:** o valor mínimo exigido pela legislação será quitado à vista em janeiro/2022, no valor mínimo de R\$1.562.237,19, observada a proporção contributiva entre participantes e patrocinadora;
- II. **Submassa BSPS:** tendo em vista o contrato de dívida vigente e seus aditivos já possuírem a condição de incorporação de eventuais saldos deficitários ou superavitários para aumentar ou diminuir o saldo devedor e que nesta submassa o déficit é de responsabilidade integral da patrocinadora, houve a decisão de incorporar ao contrato vigente o mínimo de equacionamento no valor de R\$132.425.321,21, mantendo-se o prazo remanescente. O valor será incorporado ao saldo devedor vigente em janeiro/2022, onde serão recalculadas as prestações mensais, conforme condições contratuais.

Por todo o exposto, os membros do Conselho Deliberativo aprovaram, por unanimidade, o equacionamento do déficit da submassa CV, referente a parte que caberá aos participantes assistidos em renda vitalícia no valor de R\$5.753.319,77, a contribuição extraordinária mensal de 11,49% sobre o valor do benefício a ser implementada a partir de janeiro/2022, bem como determinou que o processo deverá ser objeto de ampla divulgação por parte da Entidade.

03. Proposta Alteração Regulamentar Plano PSAP/Bandeirante – Troca do Indexador

– Na reunião deste colegiado ocorrida em 20 de maio de 2021, os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento da proposta de alteração regulamentar concebida no âmbito da Diretoria Executiva, que teve como propósito alterar o índice de atualização dos benefícios do PSAP/Bandeirante, substituindo o IGP-DI pelo IPCA, inclusive em relação aos benefícios já concedidos, proposta essa amparada por estudos econômico-financeiro e atuarial elaborados pela Mercer Human Resource Consulting Ltda. e em parecer jurídico do escritório Santos Bevilaqua Advogados.

DS
FP

DS
HF

DS
VHADS

DS
NMDOP

DS
EUNBF

DS
JGDAJ

DS
MCC

A intenção de alteração do índice foi divulgada aos participantes e assistidos no dia 21 de maio de 2021, tendo sido cumprido o prazo de antecedência de 180 dias em 17 de novembro de 2021, e não houve, por parte do patrocinador, manifestação contrária sobre a alteração pretendida. Os Conselheiros Srs. Edson Wilson Bernardes França e Júlio Galvão de Araújo Junior, cuja manifestação deste último fica anexa à presente ata, apresentaram uma justificativa de voto com adoção de indexador híbrido entre IGP-DI e IPCA. Na sequência, os demais membros do Conselho Deliberativo aprovaram, por quatro votos a dois, a alteração do Regulamento do Plano PSAP/Bandeirante a fim de substituir o indexador de IGP-DI pelo IPCA, nos termos da Resolução CNPC nº 40, de 30 de março de 2021 e conforme material arquivado na Entidade.

04. Políticas de Investimentos para 2022 – Os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento da proposta de revisão das Políticas de Investimentos para o período de 2022-2026, conforme apresentada pela Consultoria ADITUS, contemplando as exigências dispostas na Resolução PREVIC nº 4.661 de 25 de maio de 2018, sendo as Políticas de investimentos de 2022 segregadas por Plano e Perfil de Investimentos da Entidade.

Após prestados os devidos esclarecimentos, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, as alterações nas Políticas de Investimentos para o período de 2022 a 2026, nos termos do relatório rubricado pelos membros presentes e arquivado na Entidade.

05. Regulamento PGA e Indicadores de Gestão – 2022 – Os membros do Conselho Deliberativo aprovaram, por unanimidade, a proposta da Diretoria Executiva na manutenção do atual Regulamento do Plano de Gestão Administrativa para 2022, bem como a manutenção dos atuais indicadores de gestão, nos termos do material rubricado por todos os membros presentes e arquivado na Entidade.

06. Calendário de Reuniões de Conselho Deliberativo – 2022 – Os membros do Conselho Deliberativo aprovaram, por unanimidade, as datas de 25/02/2022, 28/03/2022, 27/05/2022, 29/07/2022, 14/10/2022 e 09/12/2022, para a realização das reuniões ordinárias deste órgão no exercício de 2022, conforme calendário que fica arquivado na sede da Entidade. Ainda, consignaram que poderão ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da Entidade, e que as datas das reuniões ordinárias ora aprovadas poderão eventualmente sofrer alterações. Neste caso, os membros titulares do Conselho Deliberativo serão previamente informados.

07. Plano de Ação para Adequação da Recomendação Inserida no Relatório de Manifestação do Conselho Fiscal – 1º Semestre 2021 – Os membros do Conselho Deliberativo aprovaram as seguintes providências adotadas pela Diretoria Executiva em atendimento à recomendação feita pelo Conselho Fiscal no item 2.10.1 do Relatório de Manifestação e Controles Internos do 1º Semestre de 2021: “Divulgar as

DS FP DS HF DS VHADDS DS NMDCOP DS EWBF DS JGDAJ DS MCC

despesas de terceirização dos investimentos por plano de benefícios, conforme estabelece o Parágrafo único, do Artigo 31, da Resolução CMN 4.661/2018”, a qual será sanada da seguinte forma: Etapa 1: Criação de página e disponibilização da tabela das despesas de forma semestral – Prazo: até 30/11/2021; e Etapa 2: Disponibilização das despesas do exercício no Relatório Anual de Informações – Prazo: até 30/04/2022.

08. Realizações 2021 – Os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento das realizações da Diretoria Executiva no ano de 2021, nos termos do material arquivado na sede da Entidade.

09. Acompanhamento Orçamentário de 2021 – Os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento do acompanhamento orçamentário referente a 2021, nos termos do material arquivado na sede da Entidade.

10. Outros Assuntos de Interesse Social –

10.1. Canais de Comunicação – Atendendo a solicitação do Conselheiro Sr. Júlio Galvão, foi apresentado pelo Diretor Presidente aos membros do Conselho Deliberativo o material contendo as principais reclamações oriundas dos participantes e propostas de soluções a serem implementadas em breve, visando atenuar esta situação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente da Mesa, por mim, na condição de Secretária, e por todos os Conselheiros presentes.

Conselheiros:

DocuSigned by:
Fernanda Pires
FAC7630764FC492...
Fernanda Nascimento Pires Carsughi

DocuSigned by:
Henrique Lima Freire
F92E1F20F81C42A...
Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire

DocuSigned by:
Vitor Hugo Alexandrino da Silva
F80A31B55FFD4BF...
Vitor Hugo Alexandrino da Silva

DocuSigned by:
Nélia Maria de Campos Pozzi
E90B41825EAF43E...
Nélia Maria de Campos Pozzi

DocuSigned by:
Edson Wilson Bernardes França
8C389118536F4A8...
Edson Wilson Bernardes França

DocuSigned by:
Júlio Galvão de Araújo Junior
AF4D34B21EE24A8...
Júlio Galvão de Araújo Junior

Secretária da Mesa:

DocuSigned by:
Miriam Cristina Carolino
C14870416AD04AF...
Miriam Cristina Carolino

De:
Enviado em:
Para:

Cc:

Assunto: RE: 155ª Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev de 08/12/2021 - JUSTIFICATIVA DE VOTO REFERENTE A PROPOSTA DE MUDANÇA DE INDEXADOR DO PSAP - BAND

ATENÇÃO: esta mensagem foi enviada por um remetente externo. Não clique nem abra nenhum link ou anexo, exceto se reconhecer o remetente e o considerar de confiança.

JUSTIFICATIVA DE VOTO REFERENTE A PROPOSTA DE MUDANÇA DE INDEXADOR DO PSAP - BAND

Antes de expressar meu voto e tendo em vista a importância histórica do momento e ciente de que essa decisão irá impactar diretamente a vida de cada um dos participante do Plano PSAP-BAND , sinto ser necessário iniciar as minhas considerações, observando que este Conselho, hoje, é composto de 6 membros, sendo dois indicados pela Patrocinadora , dois eleitos pelos Participantes dos Planos e dois com notória experiência, reconhecidos como independentes .

Sabemos que os Conselheiros indicados pela Patrocinadora em assuntos e temas relevantes ,como esse em questão , tem a orientação de seus votos indicadas na reunião de Diretoria da Alta Administração da Patrocinadora dos Planos administrados pela Enerprev, o que posso ate considerar razoável . Da mesma forma, acredito que os representantes eleitos deveriam usufruir de meios similares, os quais julgo ser de difícil viabilização em virtude da pulverização dos participantes, podendo apenas contar com informações oriundas dos Sindicatos , Associações de Aposentados e das Redes Sociais para sinalização de seus votos .

Feita as considerações acima e após análise circunstancial da matéria em deliberação e muito embora a alteração do indexador encontre guarida na Resolução CNPC nº 40, publicada em 26/4/2021, sob a justificativa de preservar o equilíbrio econômico/financeiro dos planos previdenciários, percebo que isso possa não representar verdade absoluta para o PSAP-BAND, dada suas características e peculiaridades.

Apesar do IGP-DI vir apresentando variações significativas em alguns anos recentes podendo afetar a meta atuarial

1

DS FP DS HF DS VHADDS DS NMDCP DS EWBF DS JGDAJ DS MCC

necessária para garantir a solvência desse Plano, por outro lado, não se pode desconsiderar que a entidade possui títulos no mercado financeiro atrelados ao IGP- M até 2031, hoje em torno de 17%, o que poderá gerar superávit ao PSAP-BAND, caso o IGP-DI mantenha a tendência de alta acima da inflação, medida pelo IPCA.

Nesse sentido vale ressaltar que quando adotou-se o IGP-DI como indexador para a correção dos benefícios existiam papéis para trazer proteção às reservas do Fundo Previdenciário em condições de oferecer reajustes aos Participantes e ter o patrimônio com um investimento, cujo indexador lastreasse esse compromisso.

Embora hoje não existam mais papéis vinculados ao IGP-M é certo que a ENERPREV ainda possui investimentos vinculados ao IGP-M até 2031, cabendo novamente ressaltar que esses títulos poderão gerar superávits ao PSAP-BAND, não podendo ser desprezados.

Este Conselho sabe por já ter tido a oportunidade de observar que eu , na qualidade de representante legitimamente eleito nos moldes do Regulamento Eleitoral elaborado pela Enerprev, sempre pautei minhas decisões na defesa dos interesses e na expressa intenção da vontade da maioria dos Participantes sendo , simultaneamente , zeloso quanto ao equilíbrio econômico / financeiro dos planos visando o seu equilíbrio atuarial.

Feitas as considerações acima e notadamente tendo chegado ao meu conhecimento que em recente pesquisa realizada nas redes sociais , com participação significativa e representativa de assistidos e ativos , que os números obtidos apontaram que 95,4% entendem ser necessário a mudança do indexador para o equilíbrio do plano e que desse total 79,2 % desejam uma mudança gradual ao longo do tempo, ou seja , um indexador misto, composto de IPCA e IGP DI, como o indexador percentual atrelado a proporcionalidade dos valores das atuais aplicações e com sua extinção ao término dos últimos títulos atrelados a ele e em vista das evidencias e fatos acima observados , decido , com muita tranquilidade , que **o meu voto será pela indicação de indexador híbrido, ou seja, adotar uma composição do IGP-DI e o IPCA como fatores de correção dos benefícios**, na exata proporção do percentual dos ativos atrelados em ambos papéis, mantendo-se a proporcionalidade, atualizando-se a cada exercício.

Sendo essa a minha decisão e a explanação dos motivos que me levaram a decisão reitero que a mesma seja transcrita integralmente em seu teor na ata e não apenas considerada como um anexo

Atenciosamente,

Julio Galvão de Araujo Junior

Conselheiro Certificado em Administração - IBGC

DS FP DS HF DS VHADDS DS NMDCP DS EWBF DS JGDAJ DS MCC
